



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**MPV 1039
00017**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.039, DE 2021

Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).



CD/21029.93235-00

EMENDA ADITIVA Nº (DO SR. BIRA DO PINDARÉ)

Assegura o pagamento antecipado do Benefício de Prestação Continuada.

Acrescente-se artigo com a seguinte redação à MP nº 1.039, de 2021, onde couber:

Art. Fica o INSS autorizado a antecipar o valor R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os requerentes do benefício de prestação continuada para as pessoas de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, durante o período de 4(quatro) meses, a contar da publicação desta Lei, ou até a aplicação pelo INSS do instrumento de avaliação da pessoa com deficiência, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Reconhecido o direito da pessoa com deficiência ou idoso ao benefício de prestação continuada, seu valor será devido a partir da data do requerimento, deduzindo-se os pagamentos efetuados na forma do caput.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a assegurar a subsistência de idosos e pessoas com deficiência de baixa renda que, em razão das dificuldades operacionais da autarquia

federal, acabam sendo penalizados com a demora na análise da concessão do benefício assistencial de prestação continuada. O próprio Governo federal reconhece os problemas relacionados às filas dos benefícios assistenciais, tendo sido noticiado na imprensa que tal medida deveria ser adotada na presente Medida Provisória, o que de fato não ocorreu.

A fila de pessoas com deficiência que aguardavam por mais de 45 dias a concessão do BPC atingiu 491 mil em outubro de 2020, o que representa cerca de 25% do total de pedidos de benefícios aguardando conclusão do INSS.

Assim, pedimos apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões, em 19 de março de 2021.

Deputado BIRA DO PINDARÉ
PSB/MA



CD/21029.93235-00